



## Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

15  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
BELMIRO BRAGA

LEI Nº 332, DE 26 DE MAIO DE 2008.

***“Dispõe sobre a implantação da Biblioteca Eletrônica Municipal na cidade de Belmiro Braga e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Biblioteca Eletrônica Municipal, instituída por esta Lei, é vinculada à Secretaria Municipal de Educação e objetiva possibilitar os recursos tecnológicos da informática ao processo educativo da rede municipal de ensino e facilitar o desenvolvimento da pesquisa, da formação-informação, da cultura geral e do lazer nas comunidades escolares do município.

ART. 2º - A Biblioteca Eletrônica Municipal é acervo e meio de pesquisa informatizados e constitui-se de um Núcleo Central.

§ 1º - O Núcleo Central, destinado à capacitação e treinamento dos corpos discentes e docentes das escolas municipais, disporá de equipamentos das Ciências da Computação, aptos à concreção de aulas, cursos e pesquisas, simultaneamente, a um limite máximo de 02 (duas) pessoas por computador;

§ 2º - O Núcleo Central disporá de 01 (um) computador-piloto, devidamente configurado à progressiva armazenagem do acervo bibliográfico das bibliotecas das escolas municipais, bem como à armazenagem de dados de outras bibliotecas, museus e laboratórios, acessíveis por sistemas de rede informatizada, de abrangência local, nacional e internacional;

§ 3º - O Núcleo Central terá sede fixa e de boa localização no espaço urbano municipal, de forma a possibilitar o fácil acesso às comunidades pedagógicas das escolas municipais, podendo usar o espaço pertencente à Biblioteca Belmiro Medeiros para sua implantação e ampliação;

*Belmiro Braga*



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

16  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
BELMIRO BRAGA

§ 4º - Constituir-se-ão de, no mínimo, 02 (dois) computadores de simples configuração, desde que equipados para possibilitar o acesso do indivíduo-pesquisador ao Núcleo Central.

ART. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá instalar a Biblioteca Eletrônica Municipal respeitado o prazo de 01 (um) ano para pleno funcionamento do Núcleo Central.

ART. 4º - A Biblioteca Eletrônica Municipal terá uma Coordenação própria, composta de 01 (um) Coordenador designado pelo Secretário Municipal de Educação, do próprio quadro funcional da Secretaria.

§ 1º - O Coordenador será profissional da área de educação e comprovados conhecimentos de Informática, ao qual compete:

- a) zelar e responder pelo material e patrimônio designados à Biblioteca;
- b) planejar, coordenar e executar todas as atividades da Biblioteca;
- c) programar e coordenar cursos, treinamentos, pesquisas e intercâmbios.
- d) orientar educandos e educadores no aproveitamento dos recursos da Biblioteca;
- e) desenvolver programas de incentivo à leitura e à pesquisa, através da informática;
- f) preparar os coletivos discente e docente para as facilidades da informática na educação.

ART. 5º - As despesas para constituição e operacionalidade da Biblioteca Eletrônica Municipal correrão por conta das verbas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e de outras verbas, provenientes de doações e convênios, firmados com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais.

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170


CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

17  
CÂMARA MUNICIPAL  
BELMIRO BRAGA

ART. 6º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá instruções normativas para o funcionamento, aproveitamento e operacionalidade da Biblioteca Eletrônica Municipal.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 26 de maio de 2008.

  
PAULO FERNANDO DE BARROS PINTO

Prefeito Municipal  
Paulo Fernando de Barros Pinto  
Prefeito Municipal  
CPF: 151.650.006-72